LEI Nº 5.496, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE E ALTERA OS ANEXOS III E IV DA LEI Nº 5.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedido o reajuste de 4% (quatro por cento) sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, passando os Anexos III e IV da Lei nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, a viger com a seguinte redação:

ANEXO III DA LEI Nº 5.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

(VALORES EM REAL – R$)

GRAU / NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I	753,66	776,27	799,55	823,54	848,25	873,69	899,91	926,90
II	791,35	815,09	839,54	864,73	890,67	917,39	944,91	973,26
III	933,91	961,93	990,78	1020,51	1051,12	1082,66	1115,14	1148,59
IV	1.167,56	1.202,58	1.238,66	1.275,82	1.314,09	1.353,52	1.394,12	1.435,95
V	1.779,92	1.833,32	1.888,32	1.944,96	2.003,31	2.063,41	2.125,32	2.189,08
VI	2.188,77	2.254,44	2.322,07	2.391,73	2.463,48	2.537,39	2.613,51	2.691,92
VII	2.254,43	2.322,06	2.391,72	2.463,48	2.537,38	2.613,50	2.691,91	2.772,66

GRAU / NÍVEL	I	J	L	M	N	O	P	Q
I	954,71	983,35	1.012,85	1.043,24	1.074,53	1.106,77	1.139,97	1.174,17
II	1.002,45	1.032,53	1.063,50	1.095,41	1.128,27	1.162,12	1.196,98	1.232,89
III	1.183,05	1.218,54	1.255,10	1.292,75	1.331,53	1.371,48	1.412,62	1.455,00
IV	1.479,03	1.523,40	1.569,10	1.616,17	1.664,66	1.714,60	1.766,03	1.819,01
V	2.254,75	2.322,39	2.392,06	2.463,82	2.537,74	2.613,87	2.692,29	2.773,05

VI	2.772,67	2.855,85	2.941,53	3.029,77	3.120,67	3.214,29	3.310,72	3.410,04
VII	2.855,84	2.941,52	3.029,76	3.120,66	3.214,28	3.310,70	3.410,03	3.512,33

GRAU / NÍVEL	R	S
I	1.209,40	1.245,68
II	1.269,88	1.307,98
III	1.498,65	1.543,61
IV	1.873,58	1.929,79
V	2.856,25	2.941,93
VI	3.512,34	3.617,71
VII	3.617,70	3.726,23

ANEXO IV DA LEI Nº 5.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

(VALORES EM REAL – R$)

NÍVEL	VENCIMENTO
I	1.042,77
II	1.256,11
III	2.254,43
IV	3.391,50
V	5.420,12

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, consignadas na Lei Orçamentária Anual, sendo elas as de nº 01.01.01.031.0001.2002.3.1.90.01.00, de nº 01.01.01.031.0001.2002.3.1.90.11.00 e de nº 01.01.01.031.0001.2002.3.1.90.16.00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2013.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE E ALTERA OS ANEXOS III E IV DA LEI Nº 5.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedido o reajuste de 4% (quatro por cento) sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, passando os Anexos III e IV da Lei no 5.147, de 23 de novembro de 2009, a viger com a seguinte redação:

ANEXO III DA LEI Nº 5.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS
(VALORES EM REAL – R$)

GRAU / NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I	753,66	776,27	799,55	823,54	848,25	873,69	899,91	926,90
II	791,35	815,09	839,54	864,73	890,67	917,39	944,91	973,26
III	933,91	961,93	990,78	1020,51	1051,12	1082,66	1115,14	1148,59
IV	1.167,56	1.202,58	1.238,66	1.275,82	1.314,09	1.353,52	1.394,12	1.435,95
V	1.779,92	1.833,32	1.888,32	1.944,96	2.003,31	2.063,41	2.125,32	2.189,08
VI	2.188,77	2.254,44	2.322,07	2.391,73	2.463,48	2.537,39	2.613,51	2.691,92
VII	2.254,43	2.322,06	2.391,72	2.463,48	2.537,38	2.613,50	2.691,91	2.772,66

GRAU / NÍVEL	I	J	L	M	N	O	P	Q
I	954,71	983,35	1.012,85	1.043,24	1.074,53	1.106,77	1.139,97	1.174,17
II	1.002,45	1.032,53	1.063,50	1.095,41	1.128,27	1.162,12	1.196,98	1.232,89
III	1.183,05	1.218,54	1.255,10	1.292,75	1.331,53	1.371,48	1.412,62	1.455,00
IV	1.479,03	1.523,40	1.569,10	1.616,17	1.664,66	1.714,60	1.766,03	1.819,01
V	2.254,75	2.322,39	2.392,06	2.463,82	2.537,74	2.613,87	2.692,29	2.773,05
VI	2.772,67	2.855,85	2.941,53	3.029,77	3.120,67	3.214,29	3.310,72	3.410,04
VII	2.855,84	2.941,52	3.029,76	3.120,66	3.214,28	3.310,70	3.410,03	3.512,33

GRAU / NÍVEL	R	S
I	1.209,40	1.245,68
II	1.269,88	1.307,98
III	1.498,65	1.543,61
IV	1.873,58	1.929,79
V	2.856,25	2.941,93
VI	3.512,34	3.617,71
VII	3.617,70	3.726,23

ANEXO IV DA LEI Nº 5.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO
(VALORES EM REAL – R$)

NÍVEL	VENCIMENTO
I	1.042,77
II	1.256,11
III	2.254,43
IV	3.391,50
V	5.420,12

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, consignadas na Lei Orçamentária Anual, sendo elas as de no 01.01.01.031.0001.2002.3.1.90.01.00, de no 01.01.01.031.0001.2002.3.1.90.11:00 e de no 01.01.01.031.0001.2002.3.1.90.16.00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1o de janeiro de 2013.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2013.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral